

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2010

### PROCESSO Nº 23000.050372/2010-62

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA, situado na Fazenda São Geraldo, s/n, km 06, Bom Jardim, no Município de Januária/MG - CEP: 39.480-000, torna público para conhecimento dos interessados, que por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 48 de 30 de abril de 2010, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Locação de Máquinas Copiadoras, com Suprimento de Toner e Manutenção Preventiva e Corretiva, para o IFNMG – Campus Januária**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras Legislações vigentes no que couber, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**Abertura da Sessão Pública:** às 08:30 horas de 29/06/2010.

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Locação de Máquinas Copiadoras, com Suprimento de Toner e Manutenção Preventiva e Corretiva, para o IFNMG – Campus Januária**, conforme especificações e quantitativos do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – **Exclusivo para ME e EPP**

2.1. Poderá participar deste pregão a licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, do ramo, que atender todas as condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estiver devidamente cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e credenciada no Portal de compras do Governo, o “COMPRASNET”, para utilizar os Serviços aos Fornecedores, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1. Será requisito obrigatório para participação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico de que a empresa atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir dos benefícios previstos na referida Lei.

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o IFNMG - Campus Januária ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por força da Lei nº 8.666/93, bem como

as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, ou constituídas sob a forma de cooperativas.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, ESCLARECIMENTOS E AVISOS**

**3.1.** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.2.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br).

**3.3.** Quaisquer Esclarecimentos, Avisos e respostas a Impugnações serão prestados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, vedada a identificação do requerente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFNMG - Campus Januária, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **5. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DECLARAÇÕES VIRTUAIS**

**5.1.** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastro da proposta eletrônica de preço até a data e horário previsto neste edital, exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.1.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no Comprasnet de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

**5.3.** Por ocasião do cadastro da proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá também firmar as declarações exigidas para a Fase de Habilitação de Propostas, por meio dos campos próprios para isso no sistema eletrônico.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

### **6.1. Abertura da Sessão Pública**

6.1.1. A sessão pública será aberta na data e horário previstos no preâmbulo. Somente as empresas que tiverem cadastrado as propostas antes da abertura da sessão poderão participar da licitação.

### **6.2. Classificação e Desclassificação de Propostas**

6.2.1. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital. **Serão desclassificadas as propostas:**

- Que apresentem as especificações do objeto ofertado, ou qualquer condição quanto ao fornecimento, em desacordo com o exigido no edital;
- Que apresentem objeto que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;
- Que identifiquem a licitante na descrição do objeto;
- Que apresentem qualquer informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir o Pregoeiro ao erro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o objeto a ser fornecido;
- Apresentem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis;
- Que estiverem em desacordo com qualquer outra exigência deste edital.

6.2.2. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada com justificativa registrada no sistema acessível a todos os interessados.

6.2.3. As propostas desclassificadas não participarão da Fase de Lances.

### **6.3. Fase de Lances**

6.3.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva onde as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3.2. Durante o transcurso da sessão pública na etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, não sendo obrigatório que registrem lances menores que os dos concorrentes.

6.3.2.2. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.3. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.3.4. O encerramento da etapa de lances será determinado *mediante aviso de seu fechamento iminente*, enviado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, após o qual correrá período com “Encerramento Aleatório” de 01 a 30 minutos, controlado pelo Sistema Eletrônico.

#### **6.4. Aceitação de propostas**

6.4.1. A partir desta etapa, o Pregoeiro poderá, via sistema eletrônico, e a qualquer momento da sessão pública, negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.4.2. Para a aceitação da Proposta, o Pregoeiro exigirá a apresentação da [Declaração de Elaboração Independente de Proposta](#) e da [Proposta Comercial Impressa](#), conforme modelos anexos a este edital, a serem enviadas na forma estabelecida no subitem 6.4.3.4 abaixo.

6.4.3. Para a aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá exigir da licitante **catálogo, ficha técnica, laudos** e outros que se fizerem necessários para que se comprove que o objeto ofertado esteja de acordo com o exigido.

6.4.3.1. O Pregoeiro poderá exigir os documentos acima do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou de todos os licitantes classificados para o item, visando dar celeridade ao processo.

6.4.3.2. Nos casos de recusa ou não atendimento à exigência referida no item acima ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação complementar à proposta e as constantes da proposta específica, a proposta será recusada.

6.4.3.3. No caso de exigência de amostras, estas serão exigidas apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar e deverão ser entregues no Setor de Licitação do IFNMG – Campus Januária no prazo de três dias úteis a partir da exigência do Pregoeiro via sistema.

As amostras deverão ser enviadas acompanhadas de Nota Fiscal, em embalagem original lacrada, na quantidade necessária para análise, sem nenhum ônus para a instituição.

As amostras serão avaliadas pelo(a) departamento competente da instituição, podendo os trabalhos serem acompanhados pela licitante interessada.

No caso de a amostra enviada não atender às especificações do Anexo I – Termo de Referência, a licitante terá sua proposta recusada.

**6.4.3.4. Os documentos que vierem a ser exigidos para a aceitação da proposta deverão ser enviados, via fax ou como anexo no sistema, no prazo máximo de 02**

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG  
Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

**(duas) horas, contado a partir do exato momento em que o Pregoeiro os exigir via chat, sob pena de recusa da proposta.**

6.4.3.4.1. Os licitantes, ao cadastrarem suas propostas deverão providenciar de antemão as fichas técnicas, laudos, rótulos ou catálogos dos produtos de forma a atenderem ao prazo mencionado acima, no caso de exigência.

6.4.4. O julgamento das propostas deste pregão será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4.5. Para aceitação da proposta, o preço ofertado não poderá ser superior ao preço de mercado, levantado por esta Administração. **Proposta com valor superior ao valor estimado informado no edital** somente será aceita mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, depois de tomadas as medidas necessárias.

6.4.6. Para aceitação, o valor do lance ou da proposta será arredondado para menos com base no valor unitário sempre que forem verificadas mais de duas casas decimais no quociente da divisão do valor do lance ou proposta pela quantidade do item.

6.4.7. Propostas que apresentem preços comprovadamente inexeqüíveis ou condições de fornecimento ou especificação em desacordo com o edital serão recusadas.

6.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4.8.1. Nesse caso, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.4.9. Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio. A licitante que recusar-se a manter a proposta ou que deixar de enviar os documentos exigidos para a aceitação da proposta estará sujeita às sanções previstas nesse edital. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005).

## **6.5. Habilitação de Propostas**

6.5.1. Após a aceitação das propostas, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme estabelecido a abaixo:

6.5.1.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:** Serão verificadas por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no qual deverão constar **válidos** o **Cadastro** e a **Documentação Obrigatória** da licitante.

No caso de certidões negativas vencidas no SICAF, o Pregoeiro Poderá retirá-las por meio dos sites das entidades emissoras.

Quanto à Regularidade Fiscal das licitantes ME ou EPP será aplicado o disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

6.5.1.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial:** A licitante deverá apresentar documento emitido pela Junta Comercial em que estiver registrada que comprove o enquadramento como micro ou pequena empresa (ME ou EPP), estando assim apta a participar do certame. **Esse documento deverá ser providenciado com antecedência, para**

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG

Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

ser obrigatoriamente apresentado durante a sessão pública, na forma especificada no subitem 6.5.2 abaixo.

6.5.1.3. **Declarações:** Para a habilitação das propostas, o Pregoeiro consultará e imprimirá, diretamente do sistema eletrônico, as declarações:

- Declaração de Concordância com os termos do edital e atendimento às exigências de habilitação;
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Declaração de Menor, referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.5.1.3.2. As declarações exigidas no subitem 6.5.1.3 não precisarão ser apresentadas por fax, como Anexo, ou enviadas em original assinado, sendo válidas para todos os efeitos as declarações firmadas e impressas diretamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.2. Quaisquer documentos exigidos pelo pregoeiro aos licitantes para a habilitação de propostas **que não puderem ser impressos via sistema** deverão ser apresentados **por fax ou como Anexos no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas**, contado do momento em que o Pregoeiro os exigir via chat.

6.5.3. Se a proposta não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.5.4. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **6.6. Prazo para Registro da Intenção de Recursos**

6.6.1. Após a Habilitação das Propostas, o Pregoeiro determinará um intervalo de tempo para a manifestação de intenção de interpor recurso. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro se fará à licitante vencedora.

## **6.7. Juízo de admissibilidade Quanto à Intenção de Recursos**

6.7.1. Encerrado o prazo para registro da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro irá julgar quanto ao motivo apresentado na intenção registrada, quando houver.

6.7.1.1. Sendo aceito o motivo da intenção de interpor recurso, a sessão pública será encerrada e o Pregoeiro informará os prazos para interposição das razões do recurso, da contra-razão e da decisão pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

6.7.1.2. Se recusado o motivo da intenção de interpor recurso, o pregoeiro dará continuidade ao processo licitatório encerrando a sessão pública e adjudicando o objeto ao licitante vencedor.

## **6.8. Encerramento da sessão pública**

6.8.1. Estando aceitas e habilitadas todas as propostas, e tendo sido encerrado o prazo para manifestação da intenção de interpor recursos, a sessão pública será encerrada, passando-se para a fase de recursos, se houver intenção de recursos aceita, ou para a Adjudicação pelo Pregoeiro se não houver intenção de recurso aceita.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. A licitante com intenção de recursos aceita terá o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Os recursos e contra-razões serão apresentados dentro do prazo estabelecido por meio do sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado para isso.

7.1.2. Havendo a necessidade de apresentar algum documento acessório, complementar às razões do recurso ou da contra-razão, este deverá ser enviado por fax ou como Anexo no sistema dentro do prazo concedido para apresentação do recurso e o original enviado por correspondência para ser recebido antes do fim do prazo para decisão pelo Pregoeiro.

7.1.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.5. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação reger-se-ão, no que couber, pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

8.1. Após o encerramento da sessão pública, a licitante vencedora deverá enviar ao órgão licitante, em original ou cópia autenticada por cartório, os documentos exigidos para aceitação e habilitação de proposta, quando remetidos via fax ou como Anexo durante a sessão pública, inclusive a PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio dos documentos.

8.1.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com qualquer vício que os tornem inidôneos. À Administração resguarda-se o direito de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.3. O não envio dos documentos implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, além da perda da contratação do objeto. (art. 28 do Decreto 5.450/2005).

8.1.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, conforme abaixo:

**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA**  
**CAIXA POSTAL 97 – CEP: 39480-000 – JANUÁRIA – MG**

**DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2010**

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG

Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

**Edital para simples conferência. Não substitui o original que se encontra no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerrada a sessão pública, quando não houver recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação.

9.2. Quando houver recursos, após a decisão destes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação do processo licitatório, e dentro do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no subitem 17.3, a licitante vencedora será convocada por escrito para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação.

No caso de licitantes localizados fora do município da sede da instituição, poderá o contrato ser enviado por correspondência, com Aviso de Recebimento – AR.

10.1.1. Para contratação, será exigida comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a execução do contrato.

10.1.2. Quando a licitante vencedora não fizer a comprovação das condições de habilitação, ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para contratação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.1.3. **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias** a contar da data de encerramento da etapa de lances.

10.1.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.2. Vigência do Contrato:** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, contados do início da vigência do contrato.

10.2.1.1. A prorrogação do contrato será **a critério da Administração** que avaliará a vantagem de prorrogar o contrato ou a conveniência de realizar novo processo de licitação.

10.2.1.2. O preço contratado será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93, utilizando-se a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.



## **11. A EXECUÇÃO, A ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E A FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução, a aceitação do objeto, e a fiscalização serão realizados conforme os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes de Orçamento da União, repassados pelo Ministério da Educação ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Januária, provenientes da Conta da Verba: 3390.39.12; PTRES: 031193 e Fonte de Recurso: 0112000000.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.1.1. Nos casos em que o serviço não for aceito, ou a nota fiscal apresentar erro que impeça o pagamento, este será realizado somente depois de corrigida a pendência.

13.1.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta da licitante, depois do aceite e liberação da documentação pelo IFNMG – Campus Januária.

13.1.3. O pagamento ficará condicionado à verificação das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal. Para tanto, antes da efetuação do pagamento será realizada consulta ao SICAF, no qual a contratada deverá apresentar a Documentação Obrigatória válida.

13.1.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da licitante que apresentou a proposta.

13.1.5. Será efetuada no pagamento a retenção de tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa nº 480/2004 e a IN nº 539 da SRF, de 25/04/05, e outras legislações.

13.1.5.1. Para fins de não retenção, a empresa Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, devidamente assinada, a declaração conforme modelo do Anexo IV da Instrução Normativa 480/2004.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Além das obrigações previstas em Lei, no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada se obriga a:

14.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital, pelos preços cotados em sua proposta.

14.2.1. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo.

14.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, relacionados ao cumprimento da obrigação ora assumida.

14.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

14.2.4. Manter, inclusive para fins de pagamento, em conformidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

14.2.5. Aceitar, nas mesmas condições previstas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, respeitados os limites legais.

14.3. Além das obrigações previstas em Lei, no Termo de Referência e no Contrato, a Contratante se obriga a:

14.3.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.

14.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e da proposta.

14.3.3. Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário e observado o interesse da administração.

14.3.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

## **15. DAS PENALIDADES – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato: multa de 0,3% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato/empenho, aplicável por dia de atraso na entrega.

15.2.1.1. A multa acima aplicar-se-á inclusive para cada dia em que o serviço estiver total ou parcialmente interrompido, contando-se após o período máximo de 24 horas permitido para conserto ou substituição do equipamento.

15.2.1.2. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG  
Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

15.2.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

15.2.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

15.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e outras legislações vigentes no que couber, sendo os casos omissos resolvidos à base dessa legislação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A critério do IFNMG – Campus Januária, a abertura do presente Pregão Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes.

17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data estabelecida no preâmbulo, ficará a abertura automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

17.3. O IFNMG – Campus Januária se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, caso ocorram razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.

17.4. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao IFNMG – Campus Januária qualquer ônus.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importe em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

17.9. Em nenhuma hipótese será aceito o descumprimento das condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de interpretação errônea, engano ou qualquer outro.

17.10. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- Anexo III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**
- Anexo IV – Minuta do Contrato**

Januária - MG, 16 de junho de 2010.

---

Danilo Medeiro dos Santos  
**Pregoeiro Oficial**  
Port. nº 48 de 30 de abril de 2010

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Locação de Máquinas Copiadoras, com Suprimento de Toner e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos, para o IFNMG – Campus Januária, conforme exigências, quantitativos e valores de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Serviço Mensal	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de duas máquinas copiadoras, com suprimento total de toner preto, inclusive sobressalentes e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com as seguintes especificações mínimas:  01(uma) máquina copiadora com capacidade para no mínimo 20.000 (vinte mil) cópias mensais, suporte para no mínimo papel tipo A3, A4, Ofício e Ofício 2, velocidade de no mínimo 19 cópias por minuto, com recurso para ampliação/redução da cópia, cópia frente e verso automático, com senha para acesso,	<b>Serviço Mensal (Estimativa 30.000 cópias)</b>	12	1.425,00	17100,00

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG  
Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

**Edital para simples conferência. Não substitui o original que se encontra no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

<p>menu em português, com contador de cópias. <u>Equipamento novo ou semi-novo em pleno funcionamento.</u></p> <p>01(uma) máquina copiadora com capacidade para no mínimo 10.000 (dez mil) cópias mensais, suporte para papel tipo A4, Ofício e Ofício 2, velocidade de no mínimo 19 cópias por minuto, com recurso para ampliação/redução da cópia, com senha para acesso, menu em português, com contador de cópias. <u>Equipamento novo ou semi-novo em pleno funcionamento.</u></p> <p>Inclui: Instalação dos equipamentos no local indicado, todo o toner preto necessário, inclusive cartucho sobressalente para cada equipamento, treinamento de pelo menos dois usuários por equipamento, manutenção preventiva e corretiva (em no máximo 24 horas) incluindo todas as peças e componentes de reposição.</p> <p><b>Para registro da proposta no sistema:</b>  <b>Valo unitário (mensal)</b> = Valor para 30.000 cópias.  <b>Valor total (anual)</b> = Valor para 360.000 cópias.</p>				
<b>Valor por cópia (R\$): (proporcional aos valores acima)</b>				<b>0,0475</b>
<b>Franquia (valor mínimo mensal) equivalente a 21.000 cópias</b>				<b>997,50</b>

A quantidade estimada de cópias acima **deverá ser usada para elaboração das propostas.** O **Valor Unitário (mensal) do serviço** será proposto para a quantidade estimada de 30.000 (trinta mil cópias) e o **Valor Total (anual)** será proposto para a quantidade estimada de 360.000 cópias. A Franquia estabelecida em 70 % da quantidade estimada será usada com o objetivo de impedir que a instituição fique obrigada a pagar por 30.000 cópias mensais ou 360.000 anuais sem que as tenha executado. A Franquia estabelecida em 70% resguarda a Contratada, pois estará ciente do valor mínimo a receber mensalmente e também resguarda a Contratante, que não ficará obrigada a pagar 100% da quantidade estimada, quando não precisar executar todas as cópias estimadas.

**Franquia (valor mínimo mensal):** Mensalmente, será pago **no mínimo** o valor equivalente a 21.000 (vinte e uma mil) cópias (somatório das duas máquinas).

Quando a contratante executar **cópias em número menor ou igual a 21.000 (vinte e um mil) cópias, será pago o valor da franquia.** Nesse caso, as cópias inclusas na franquia, mas não executadas serão **acumuladas como crédito** (em cópias) para a contratante e poderão ser compensadas durante a vigência do contrato, não sendo devido nenhum novo pagamento por tais cópias.

Quando a contratante **executar cópias em número superior a 21.000 (vinte e uma mil) cópias**, o valor do pagamento será calculado multiplicando-se a quantidade total de cópias pelo valor unitário da cópia, conforme o valor por cópia proposto pela contratada, que será proporcional ao valor da franquia.

A responsabilidade financeira da Contratante limita-se ao valor da Franquia, não sendo obrigada a executar, nem pagar, as cópias estimadas em quantidade acima da Franquia, mas poderá executá-las conforme sua necessidade.

**2. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:** Os equipamento deverão obrigatoriamente estar em pleno funcionamento no local indicado, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.**

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O ISSQN e demais impostos e taxas, bem como quaisquer despesas inerentes à execução do contrato tais como instalação e remoção dos equipamentos, fornecimento de estabilizadores e filtros de linha, entrega dos cartuchos de toner e retirada dos vasilhames vazios, frete, carregamento e o descarregamento do objeto no local de entrega **correrão exclusivamente por conta da empresa contratada**, inclusive peças e componentes necessários à execução da manutenção preventiva e corretiva.

#### **4. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1. Mensalmente, o fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, designado pela Contratante, aceitará os serviços prestados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as exigências do contrato.

No caso de falhas na execução dos serviços, estas deverão ser corrigidas antes da liberação do pagamento, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

Para aceitação dos serviços, o fiscal avaliar o cumprimento de todas as exigências contratuais, incluindo suprimentos de *toner* e o perfeito funcionamento do equipamento.

A contagem do número de cópias executadas será criteriosamente acompanhada pelo fiscal.

As cópias executadas para teste na manutenção dos equipamentos não serão pagas pela Contratante.

#### **5. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da nota fiscal, que será emitida após o encerramento da mensalidade da locação.

5.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento de todas as exigências contratuais e, no caso de falhas na execução do contrato, o pagamento somente se dará após a correção dessas falhas, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

5.3. Do pagamento poderão ser deduzidos valores referentes a multas contratuais, de impostos e contribuições legais e valores cobrados indevidamente.

5.4. Dotação Orçamentária: Conta da Verba: 3390.3912; PTRES: 031193; Fonte de Recurso: 0112000000.

#### 5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6. **Do fornecimento dos equipamentos:** Fornecer, em regime de locação, os equipamentos com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

5.7. **Do suprimento de toner:** Fornecer todo o suprimento de toner necessário à execução das cópias, sendo cópias com qualidade denominada “**normal**”, devendo o toner ser de excelente qualidade.

Fornecer cartucho sobressalente de toner para cada equipamento, durante toda a execução do contrato, de forma a possibilitar que o serviço de cópias nunca fique interrompido.

5.8. **Da manutenção dos equipamentos:** Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ficando às suas expensas todas as despesas relativas a essa manutenção, inclusive quaisquer peças ou componentes necessários.

Nos casos de problemas de funcionamento de qualquer um dos equipamentos, a empresa deverá obrigatoriamente consertar o equipamento ou substituí-lo por outro similar, evitando que a Contratante tenha o serviço indisponível por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. Não se admitirá que qualquer um dos equipamentos fique indisponível por período superior ao estabelecido acima.

A interrupção dos serviços por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas implicará em multa contratual.

A Contratada deverá **selar ou lacrar** as partes do equipamento que não precisarem ser usadas na execução dos serviços, sob pena de não poder reclamar qualquer intervenção da Contratante ou de terceiros no equipamento.

A Contratada deverá **equipar seus equipamentos com estabilizadores de energia, filtros de linha e quaisquer outros** que julgar necessários para a preservação dos equipamentos, sob pena de não poder reclamar quaisquer prejuízos advindos de problemas na rede elétrica da Contratante.

#### 5.9. Obrigações gerais da Contratada:

Reparar, corrigir, remover, de imediato e às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento ou suprimento em que se verificarem vícios, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes de negligência ou dolo no cumprimento da obrigação.

Manter, inclusive para fins de pagamento, em conformidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.



Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, respeitados os limites legais.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as penalidades cabíveis, quando necessário e observado o interesse da administração.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

6.3. Zelar pela conservação dos equipamentos locados, devolvendo-os ao final do contrato em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste normal pelo uso, pelo qual não ocorrerá qualquer tipo de pagamento.

6.4. Não realizar qualquer tipo de conserto no equipamento, não devendo sequer abrir partes do equipamento não ligadas à utilização do equipamento.

6.5. Notificar à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do equipamento, assim que percebido o problema, devendo desligar o equipamento e aguardar a verificação e se necessária a manutenção do equipamento pela Contratada.

6.6. Não ultrapassar o limite de ciclo mensal informado pelo fabricante do equipamento.

## 7. DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado para iniciar a execução do contrato: **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato**, aplicável por dia de atraso na entrega.

7.2. Por cada dia de interrupção dos serviços após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas da comunicação de problema no equipamento: **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato**, limitado a 10 (dez) dias.

Para esta penalidade considerar-se-á dias de expediente na instituição.

Após o período de 10 (dez) dias de interrupção do serviço relativo a qualquer um dos equipamentos, ou no caso de reincidência na interrupção no período de 03 (três) meses, o contrato poderá ser rescindido e aplicada uma ou mais das penalidades alistadas abaixo.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

## **ANEXO – II**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

(modelo)

Proposta Comercial, que faz a empresa .....inscrita no CNPJ sob o nº: ....., e estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de....., para  
Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG  
Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

---

**Edital para simples conferência. Não substitui o original que se encontra no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**Locação de Máquinas Copiados, com suprimento total de toner e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	<p><b>Locação de duas máquinas copadoras, com suprimento total de toner preto, inclusive sobressalentes e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p>01(uma) máquina copadora com capacidade para no mínimo 20.000 (vinte mil) cópias mensais, suporte para no mínimo papel tipo A3, A4, Ofício e Ofício 2, velocidade de no mínimo 19 cópias por minuto, com recurso para ampliação/redução da cópia, cópia frente e verso automático, com senha para acesso, menu em português, com contador de cópias. <u>Equipamento novo ou semi-novo em pleno funcionamento.</u></p> <p>01(uma) máquina copadora com capacidade para no mínimo 10.000 (dez mil) cópias mensais, suporte para papel tipo A4, Ofício e Ofício 2, velocidade de no mínimo 19 cópias por minuto, com recurso para ampliação/redução da cópia, com senha para acesso, menu em português, com contador de cópias. <u>Equipamento novo ou semi-novo em pleno funcionamento.</u></p> <p>Inclui: Instalação dos equipamentos no local indicado, todo o toner preto necessário, inclusive cartucho sobressalente para cada equipamento, treinamento de pelo menos dois usuários por equipamento, manutenção preventiva e corretiva (em no máximo 24 horas) incluindo todas as peças e componentes de reposição.</p>	Serviço Mensal (Estimativa 30.000 cópias)	12	1.425,00	17100,00
<b>Valor por cópia (R\$): (proporcional aos valores acima)</b>					
<b>Franquia (valor mínimo mensal para pagamento) equivalente a 21.000 cópias</b>					

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como lucros, impostos, taxas, frete, carregamento e descarregamento e quaisquer outras.

Declaramos que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do edital da licitação e da minuta do contrato.

Declaramos que estamos cientes de que a Contratante não será obrigada a executar ou pagar os quantitativos estimados que excedem à Franquia estabelecida, sendo sua responsabilidade financeira limitada ao valor mensal da franquia.

Declaramos que estamos cientes de que o quantitativo de cópias incluído na franquia mas não executado será acumulado como crédito em cópias para a Contratante e poderá ser compensado durante o prazo de execução contratual sem qualquer novo pagamento.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 dias)

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG  
 Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

**Edital para simples conferência. Não substitui o original que se encontra no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO PLENA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_ (no máximo 10 dias úteis)

**Dados para contrato**

Nome do responsável para assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

**Dados para pagamento:**

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Nº da Agência:

Praça de Pagamento:

LOCAL/DATA

---

(nome/assinatura – Responsável legal)

**ANEXO III**

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG  
Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

---

Edital para simples conferência. Não substitui o original que se encontra no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010

\_\_\_\_\_(Identificação completa do representante da licitante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_(Identificação completa do licitante) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 6.4.2 do Edital da Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 026/2010 do IFNMG – Campus Januária não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Januária antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO IV**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº 0xx/2010** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
REFERENTE À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS, COM SUPRIMENTO DE TONER E  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE.

**PROCESSO nº 23000.050372/2010-62**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA**, entidade autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade de Januária - MG, situada na Fazenda São Geraldo, s/n, km 06, Bom Jardim – CEP 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.655/0003-81; doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Profº. João Carneiro Filho, RG: Nº M-879.663 SSP/MG, CPF: 455.228.046-53 e, de outro lado a empresa xxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, estabelecida à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxx/xx - CEP nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxx, CPF nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato de **Locação de Máquinas Copiadoras, com Suprimento de Toner e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos**, consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 026/2010, Processo Licitatório Nº 23000.050372/2010-62, seguindo as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e demais normas aplicáveis em vigor e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Locação de Máquinas Copiadoras, com Suprimento de Toner e manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos**, atendendo às especificações do edital da licitação e deste contrato, conforme a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de duas máquinas copiadoras referente ao item 01 do pregão eletrônico 026/2010, conforme exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Serviço Mensal (Estimativa de 30.000 cópias)	12		
<b>Preço unitário da cópia (R\$)</b>					
<b>Pagamento mínimo mensal (Franquia de 21.000 cópias)</b>					

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG  
Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

Edital para simples conferência. Não substitui o original que se encontra no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1 – Valor Contratual:** O valor total deste contrato estimativo é de R\$ .....(\_\_\_\_\_), conforme resultado da licitação, referente à quantidade estimada de 360.000 cópias anuais.

2.1.1 – O preço constante neste instrumento será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93, utilizando-se a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

**2.2 – Forma de Pagamento:**

2.2.1 – Nos meses em a quantidade de cópias for igual ou superior a 21.000 (vinte e uma mil) cópias, o pagamento será calculado multiplicando-se o número de cópias pelo valor unitário da cópia.

2.2.2 – Nos meses em que a quantidade de cópias for inferior a 21.000 (vinte e uma mil) cópias, será pago o valor da Franquia, equivalente a 21.000 (vinte e uma mil) cópias, sendo que as cópias pagas dentro da Franquia, mas não executadas, serão **acumuladas como crédito em cópias para a Contratante** e serão compensadas durante a vigência do contrato.

2.2.3 – Por ser um contrato estimativo no que se refere à quantidade de cópias, a Contratante fica obrigada tão somente ao pagamento mensal do valor da Franquia e das cópias que excederem à Franquia, não sendo obrigada a executar ou pagar o quantitativo total estimado de cópias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 – Condições de Execução:**

3.1.1 – O objeto deste contrato será executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital da licitação.

**3.2 – Prazo para início da execução do serviço:**

3.2.1 – Os serviços obrigatoriamente deverão ser iniciados de forma plena, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.**

3.2.3 – Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Contratante e os suprimentos de toner, sempre que solicitados, entregues no setor onde os equipamentos estiverem instalados. **Todos os custos com instalação dos equipamentos e com a entrega do suprimento de toner correrão por conta da Contratada, inclusive retirada dos vasilhames de toner vazios.**

**3.3 – Local de instalação dos equipamentos e entrega dos suprimentos:**

3.3.1 – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Januária, situado na Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada de Januária, Km 06 – Januária – MG.

**3.4 – Aceitação dos Serviços:**

3.4.1 – Mensalmente, o fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, designado pela Contratante, aceitará os serviços prestados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as exigências do contrato.

3.4.2 – No caso de falhas na execução dos serviços, estas deverão ser corrigidas antes da liberação do pagamento, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

3.4.3 – Para aceitação dos serviços, o fiscal avaliar o cumprimento de todas as exigências contratuais, incluindo suprimentos de *toner* e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.4.4 - A contagem do número de cópias executadas será criteriosamente acompanhada pelo fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG

Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes de Orçamento da União, repassados pelo Ministério da Educação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Januária, provenientes da Conta da Verba: 3390.39.12; PTRES: 031193 e Fonte de Recurso: 0112000000.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da nota fiscal, que será emitida após o encerramento da mensalidade da locação.

5.2 – A Contratante poderá sustar o pagamento, no todo em parte, nos seguintes casos:

5.2.1 - Cadastro ou Documentação Obrigatória vencidos no SICAF, o que será confirmado por meio de consulta *online* no SICAF;

5.2.2 - Serviços executados fora dos padrões técnicos, sanitários e de qualidade atribuíveis ao produto;

5.2.3 - Existência de qualquer débito para com a Contratante;

5.2.4 - Enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades, inadimplência contratual, ausência de recolhimento de contribuições sociais ou tributos.

5.3 - Do valor das faturas apresentadas para o pagamento poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

5.3.1 - Os valores de multas impostas pela Contratante previstos na Cláusula DECIMA deste Contrato;

5.3.2 - Os valores de multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

5.3.3 – O valor referente a cobranças indevidas.

5.4 - Será efetuada no pagamento a retenção de tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa nº 480/2004 e a IN nº 539 da SRF, de 25/04/05, e outras legislações.

5.4.1 - Para fins de não retenção, a empresa Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, devidamente assinada, a declaração conforme modelo do Anexo IV da Instrução Normativa 480/2004.

5.5 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária devendo, para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, se solicitado pela Contratada, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente desde a data da verificação da mora até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^{n/30} - 1 \right] \times VP,$$

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização financeira;

VP= Valor da Parcela a ser paga;



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA será obrigada pelos seguintes encargos:

6.1.1 - Fornecer à CONTRATANTE o objeto contratado, atendendo as quantidades e especificações determinadas no Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação e os prazos determinados.

6.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado.

6.1.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovadamente resultarem de falha ou dolo na execução do contrato.

6.1.4 - Manter e/ou criar condições que possibilitem o atendimento das obrigações assumidas, a partir da data da assinatura do contrato.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e/ou indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

6.1.6 - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua ou de seu preposto ou convenentes.

6.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, respeitados os limites legais.

6.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE se obriga pelos seguintes encargos:

7.1.1 - Responsabilizar-se de comunicar, em tempo hábil, qualquer alteração do pactuado neste contrato.

7.1.2 - Efetuar o pagamento das faturas nas datas de vencimento convencionadas.

7.1.3 – Fiscalizar o cumprimento do contrato por meio de fiscal previamente designado, rejeitando o objeto quando este apresentar quaisquer vícios e aplicar as penalidades cabíveis quando do descumprimento das cláusulas contratuais e regulamentares.

7.1.4 – Zelar pela boa conservação dos equipamentos locados e comunicar à Contratada quaisquer problemas com os equipamentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições ou em virtude de outra norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente

Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – Km 06, Bairro Bom Jardim – Januária – MG

Telefone: (38)3621-1521 - Email: [licitacao.januaria@ifnmg.edu.br](mailto:licitacao.januaria@ifnmg.edu.br)

inexeqüível, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste e do respectivo aditivo, se houver.

8.2 - No caso de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e aprovação.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:

a) se tornar insolvente;

b) transferir o fornecimento para outro, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

c) não cumprir, mesmo que parcialmente, as condições estabelecidas no presente instrumento, cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) adulterar, usar de artifícios fraudulentos ou entregar, de forma contumaz, os produtos fora das especificações da proposta.

8.4 - Outras causas podem ensejar a rescisão unilateral do contrato nos termos do Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.1.1 - Quando permitida a subcontratação, ficará a CONTRATADA a celebrar o respectivo subcontrato com a inteira observância dos termos deste contrato e sob sua inteira responsabilidade, assegurado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por encerrado o subcontrato sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato será aplicada **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, aplicável por dia de atraso.

10.1.1 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

10.2 - Por cada dia de interrupção dos serviços após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas da comunicação de problema no equipamento: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, limitado a 10 (dez) dias.

10.2.1 - Para esta penalidade considerar-se-á dias de expediente na instituição.

1.2.2 - Após o período de 10 (dez) dias de interrupção do serviço relativo a qualquer um dos equipamentos, ou no caso de reincidência na interrupção no período de 03 (três) meses, o contrato poderá ser rescindido e aplicada uma ou mais das penalidades alistadas abaixo.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência por escrito;

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

10.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária mencionada no subitem anterior.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

10.5 - A aplicação de multa é cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, dentro do prazo de (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.6.1 - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, poderá ser descontada dos valores porventura devidos à CONTRATADA, ou ainda lançada na Dívida Ativa para fins de cobrança amigável ou judicial.

10.7 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8 – As penalidades serão impostas em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesse contrato e das demais cominações legais.

10.10 - A pena aplicável será proposta à autoridade superior pelo Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, que agirá na conformidade do que dispuserem as normas administrativas do IFNMG - CAMPUS JANUÁRIA, e legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

12.1 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, contados do início da vigência do contrato.

12.1.1 - A prorrogação do contrato será a critério da Contratante, que avaliará a vantagem de prorrogar o contrato ou a conveniência de realizar novo processo de licitação.

12.2 - Qualquer alteração deste contrato se fará conforme determinado pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, constantes do Processo Nº 23000.050372/2010-62.

13.2 - A execução desse contrato e a solução dos casos omissos reger-se-ão pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no Código de Defesa do Consumidor, e outras legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, por força da Constituição Federal de 1988, é competente o foro da Justiça Federal, em Montes Claros - MG.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes este instrumento, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos e jurídicos efeitos.

Januária - MG, xx de xxx de 2010.

---

**CONTRATANTE:** IFNMG – Campus

Januária

**REPRESENTANTE:** João Carneiro Filho

CPF: 455.228.046-53

RG: M – 879.663

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: